



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## Lei nº 1.165/2007

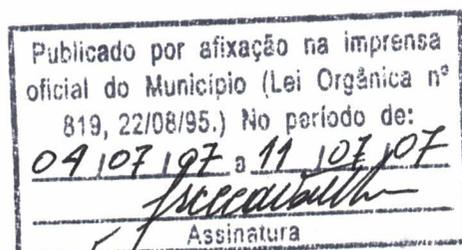
**Ementa;** “ *Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terrenos de particulares, para ser cedido à COPASA, e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 2 (dois) lotes de nº 20 e 21, no loteamento denominado de Nossa Senhora do Monte Líbano, nesta cidade, de propriedade de Roberto Elias Azzi e sua mulher e de Alberto Elias Azzi e sua mulher, sendo que o primeiro com uma área total de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) e que tem as seguintes medidas e confrontações: 10,00m (dez metros) de frente para a Rua B; 40,00m (quarenta metros) de lado confrontando com o lote 19 (dezenove); 10,00m (dez metros) de fundos confrontando com herdeiros de Leopoldo Stambassi, 40,00m (quarenta metros), de lado, confrontando com o Lote nº 21 (vinte e um). O segundo lote com uma área de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) que tem as seguinte medidas e confrontações 10,00m (dez metros) de frente para a Rua B, 40,00m (quarenta metros) de lado confrontando com o Lote de nº 20 (vinte), 10,00m (dez metros) de fundos confrontando com Herdeiros de Leopoldo Stambassi, 40,00m (quarenta metros) de lado, confrontando com o João do Couto ou sucessores. Imóveis estes devidamente registrados no Livro nº 02; Fls. 121; matrícula 951, em data de 22/05/1979, pela oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mar de Espanha/MG.

**Art. 3º-** Para fazer face às despesas oriundas das presentes aquisições, o Município de Mar de Espanha dispõe da seguinte dotação orçamentária já incluída no orçamento para 2007.

- 05- Departamento de Obras, Habitação, Urbanismo e Estradas;
- 17- Saneamento;
- 512- Saneamento Básico;
- 013- Cidade Limpa;





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

1.0019- Aquisição de Terreno P/Perfuração Postos Abastecimento Água;  
449061- Aquisição de Imóveis

**Art. 4º**- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, se necessário for, proceder à suplementação da presente dotação orçamentária.

**Art. 5º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 02 dias do mês de julho de 2007.

  
**Joaquim José de Souza**  
**Prefeito Municipal**